



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 148/2022 -

*“Autoriza inclusão da nova ação nº 2738 -
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
- Processo nº SEI 71000042684202133, na
Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o
Plano Plurianual para o período de 2022 a
2025”.....*

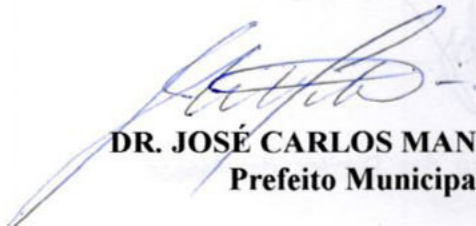
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emenda 2021, processo nº SEI 71000042684202133, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de junho de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

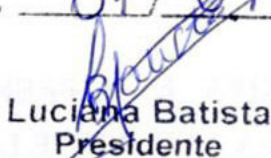
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 27 / 06 / 2022


Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 01 / 07 / 2022


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 04 JUL 2022

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 04 JUL 2022

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, de 04 JUL 2022

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 04 JUL 2022 de 2.0

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 04 JUL 2022 de 2.0

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 04 JUL 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 04 JUL 2022 de 20

Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, 04 JUL 2022 de

Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, 04 JUL 2022 de

Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, 04 JUL 2022 de

Presidente

Presidente

~~A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.~~
~~Sala das Sessões, de 20~~

A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 04 JUL 2022 de 20

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 148/2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO									
Programa: 4002 - Assistência à População Carente									
Objetivo: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS									
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022		Valor - PPA 2022-2025	
2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133	08	244	Fundo Municipal de Assistência Social		1	100		100	
Total do Acréscimo						100		100	
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - MINISTÉRIO DA CIDADANIA									
Discriminação					Estimativas				Total
Recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania.					2022	2023	2024	2025	
					100	0	0	0	100
Justificativas das Modificações									
Acréscimos dos valores referentes ao repasse da verba do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania.									



Aprovada em 1ª discussão.
Saída das Sessões da C. M. de 18 JUL 2022
Pirassununga, de _____ de _____


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Saída das Sessões da C. M. de 18 JUL 2022
Pirassununga, de _____ de _____


Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pirassununga - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pirassununga - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão da nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.**

Embasam o encaminhamento do presente projeto de lei, documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, cujos termos acatamos e ficam fazendo parte integrante desta justificativa.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.799, de 2021.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de junho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Promoção Social



COMUNICAÇÃO INTERNA CI NÚMERO 141/2022

DE PARA
SECRETARIA MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial de Recurso Federal

Pirassununga, 13 de junho de 2022.

Considerando o Espelho da Programação sob o nº 353930121210001 GND4 programação aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - Emendas 2021, nº processo: SEI 71000042684202133.

Considerando o ofício nº 075/2021 do Deputado Federal Ricardo Silva.

Considerando que a Comissão de Seleção aprovou o Plano de Trabalho que prevê a utilização do recurso com aquisição de materiais permanente, que será adquirido pela secretaria de Promoção Social e repassado à entidade Lar de Transição Casa da Fraternidade.

Considerando o parecer nº 77/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV e o parecer nº 71000.042694/2021-33 do Ministério da Cidadania que apresenta orientações acerca de operacionalização de transferência de Emenda Parlamentar, que determina que a transferência dos recursos devem ser repassados em até 90 dias a contar do efetivo crédito na conta.

Considerando que, o recurso foi creditado na conta de número: **Agência: 163-5 C/C: 56095-2, conforme extrato em anexo.**

Solicitamos a abertura de crédito adicional especial de recurso federal para transferência ao terceiro setor.


Órgão: 13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: 05 – Recurso Federal

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Conta Bancária: Banco do Brasil – Agência 0163-5. Conta-Corrente 56095-2

Atenciosamente,


Márcia dos Santos Lourenço Turatti
Secretaria Municipal de Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Promoção Social



JUSTIFICATIVA

Vimos através da presente justificar a solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial proveniente do Órgão Orçamentário 13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, constante na Comunicação Interna nº **141/2022**.

Considerando o Espelho da Programação sob o nº 353930121210001 GND4 programação aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para: **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - Emendas 2021**, nº processo: SEI 71000042684202133 destinada à entidade Lar de Transição Casa da Fraternidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

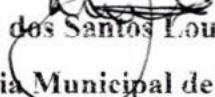
Considerando o ofício nº 075/2021 do Deputado Federal Ricardo Silva.

Considerando que a Comissão de Seleção aprovou o Plano de Trabalho que prevê a aquisição de material permanente que será adquirido pela secretaria de Promoção Social e repassado à entidade Lar de Transição Casa da Fraternidade.

Considerando o parecer nº 77/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV e o parecer nº 71000.042694/2021-33 do Ministério da Cidadania que apresenta orientações acerca de operacionalização de transferência de Emenda Parlamentar, que determina que a transferência dos recursos devem ser repassados em **até 90 dias a contar do efetivo crédito na conta**.

Considerando que, o recurso foi creditado na conta de número: **Agência: 163-5 C/C: 56095-2, conforme extrato em anexo**.

Solicitamos a abertura de crédito adicional especial de recurso federal para transferência ao terceiro setor.


Márcia dos Santos Lourenço Turatti
Secretaria Municipal de Promoção Social



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 353930120210001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2021	202142000005

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	PIRASSUNUNGA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 13.466.001/0001-78

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	353930120210001	082445031219G0035
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 200.000,00	Total Programação: R\$ 200.000,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021		
Número Processo SEI: 71000042694202133		



4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
	--	4 - Investimento	001	001635	000000560952



6.2 - Lar de Transição Casa da Fraternidade

CNPJ/CGC: 02.333.246/0001-00	Endereço: Rua Antenor de Godoy, n.º 964 , BAIRRO: Vila Steola, CIDADE: PIRASSUNUNGA	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 100.000,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00

6.2.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Antenor de Godoy, n.º 964, Vila Steola, PIRASSUNUNGA - SP

6.2.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Automóvel Básico sem acessibilidade	1
Fogão	1
Gaveteiro	2
Liquidificador	2
Espremedor de Frutas	1
Lavadora de Roupa	2
Lavadora de Alta Pressão	1
Torradeira Elétrica	1
Aspirador de Pó	1
Forno a gás	1
Berço	1
Televisão	1
Ferro de Passar Roupa	2
ofá	1
Aquecedor de Ambiente	3
Aparelho de Ar Condicionado	2
Secadora de Roupa	1
Quadros Utilitários	2
Geladeira	2
Sofá	1
Batedeira	1
Computador	1
Mesa	1
Freezer	2
Impressora	1
Cama	6
Aspirador de Pó	1

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'D' with a horizontal line through it, followed by a smaller 'C'.



Brasília, 08 de junho de 2021

Ofício nº 75/BŞB

Marcos Leonardo Rozin
Fundo Municipal de Assistência Social de PIRASSUNUNGA – SP

Assunto: Indicação Emendas Impositivas

Informamos a destinação de recursos para entidades por meio de nossas emendas individuais impositivas, conforme dados abaixo:

LAR DE TRANSIÇÃO CASA DA FRATERNIDADE - Ação - 219G - GND 4 - Valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CASA SÃO VICENTE - Ação - 219G - GND 4 - Valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Portaria : 580 de 31 de dezembro de 2020 e Portaria 24 de março de 2021

Site para cadastro: <http://sigtv.paas.cidadania.gov.br> - Lembrando que o prazo encerrará no dia 18/06

Se houver alguma dúvida, estamos à disposição pelo telefone (61) 3215-5904/9881-1333, com a nossa assessora Kelly.

Com respeito e gratidão, seguiremos trabalhando por tudo que for importante para nossa população.


RICARDO SILVA
Deputado Federal



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PARECER Nº 77/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV
PROCESSO Nº 71000.042694/2021-33

ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO SIGTV

(Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV)

O presente Parecer tem por escopo expedir as orientações necessárias à boa e regular execução dos recursos repassado via Programação operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundos de Emenda Parlamentar alocada no Orçamento Geral da União – OGU.

De início, cumpre destacar que os recursos em comento são transferidos nos termos da Portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018, revogada pela Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020 e sua utilização, conforme o próprio artigo 3º da referida Portaria Ministerial determina, rege-se pelo disposto no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, bem como pelos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativo às transferências na modalidade fundo a fundo.

Os recursos destinam-se à estruturação da rede socioassistencial para fins de investimento (Grupo de Natureza de Despesa - GND 4) ou, para incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio (Grupo de Natureza de Despesa - GND 3), destacando-se, contudo, que é vedada a realização de obras em qualquer das modalidades.

Na modalidade de incremento temporário (custeio GND 3), cujas programações preveem a execução por unidades privadas, que integrem a rede de assistência social, o respectivo fundo de assistência social, seja Municipal ou Estadual, deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica podendo o prazo ser prorrogado a critério do Ministério, consoante previsão do §1º, do artigo. 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, devendo, ainda, ser observado os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, que ensejará a formalização de Plano de Trabalho e de Termo de Colaboração. Esta prorrogação pode ser solicitada pelo ente federado, mediante pedido fundamentado e encaminhado ao Ministério com 30 (trinta) dias de antecedência do seu prazo final, conjuntamente com as justificativas pertinentes ao pedido, conforme determina o §2º do artigo 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020.

Insta salientar que, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no §1º, ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento, em concordância com o §3º do mencionado artigo 10, da Portaria Ministerial nº 580/2020 em análise.

Quanto aos bens que podem ser adquiridos, quando solicitada alteração de itens ou utilização de saldo, para a natureza de despesa de investimento (GND 4), o Ente Federado deverá pautar-se na lista da Portaria MC Nº 24, de 15 de março de 2021, ou a que vier a substituir, da Secretaria Nacional de Assistência Social, em atenção ao que dispõe no artigo 25, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos das transferências voluntárias federais serão destinados às unidades públicas ou privadas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e vinculados às atividades no âmbito de cada serviço tipificado nacionalmente, por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da aquisição, como determina o artigo 29, da Portaria Ministerial em comento.

Cumprir mencionar que, na modalidade fundo a fundo, os recursos são repassados para as contas bancárias específicas vinculadas aos fundos municipais, estaduais e do Distrito Federal, que serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de acordo com o que determina o artigo 9º, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de aquisição de bens e materiais permanentes, conforme previsão do artigo 5º, inciso I, também da Portaria Ministerial. Sendo assim, o Ente Federado é quem deverá adquirir os bens assinalados no Sistema SIGTV, e não a(s) entidade(s) beneficiária(s).

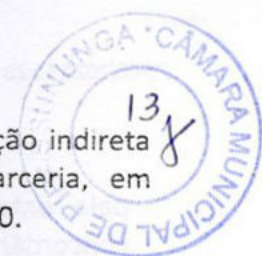
Em se tratando de unidades privadas beneficiadas com equipamentos e/ou veículos (GND 4), após a compra e incorporação ao patrimônio pelo ente federado, será confeccionado Termo de Cessão de Uso e Plano de Trabalho para que esses itens sejam cedidos àquela entidade para seu uso nas atividades dos serviços.

Dessa forma, aqueles itens adquiridos com destinação às entidades privadas (unidades privadas), deverão ser formalizados em instrumento próprio (Termo de Cessão de Uso), para que aquele bem seja utilizado nas ações previamente aprovadas, nos termos do §1º do artigo 29 da Portaria Ministerial nº 580/2020.

Quanto aos recursos classificados como Despesa Custeio – GND 3, o Fundo Nacional de Assistência Social não dispõe de um rol taxativo de despesas a serem realizadas. É possível utilizar como parâmetro a Portaria STN nº 448, de 13/09/2002, que divulga o detalhamento de despesas caracterizados como investimento (GND 4) ou custeio (GND 3), porém sendo indispensável que o gestor compatibilize a natureza da despesa com a finalidade dos serviços tipificados, conforme aprovado pelo Ministério.

Não obstante, encaminhamos em anexo uma Cartilha de Orientações sobre a Ação Orçamentária 2019G, elaborada por este Ministério, para melhor elucidar o uso de recursos destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, na qual segue uma lista sugestiva de itens de despesas de custeio que podem ser executados para a realização dos serviços.

Neste ponto, cabe ressaltar a competência do Conselho de Assistência Social, eis que, o órgão de controle social deverá se manifestar sempre previamente à escolha dos bens, bem como



Os recursos repassados a título de incremento (GND 3 - custeio) para execução indireta pelo ente federado poderão ser executados pela entidade parceira até o fim da parceria, em concordância com o artigo 35, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Já os recursos repassados a título de estruturação da rede (GND 4 - investimento), deverão ser executados pelos entes federados até o fim do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse, de acordo com o artigo 36, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Portanto, se após a aquisição de todos os itens da planilha, que fora aprovada por este Ministério, ainda existir saldo na conta específica do SIGTV, este recurso poderá ser utilizado para aquisição de novos itens para a mesma unidade beneficiária indicada, ou outra que por ventura vier a ser beneficiada, desde que sejam devidamente aprovados pelo Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado e posteriormente submetido, via ofício, à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social para análise e aprovação.

Caso o Ente federado resolva devolver o saldo disponível na conta específica, poderá fazer por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União da seguinte forma:

A GRU deverá ser obtida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, e os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Unidade Favorecida: 330013

Gestão: 00001

Código do Recolhimento: 18889-1

Número de Referência: **(Número da programação)**

Ao proceder a devolução, solicitamos enviar ofício ao FNAS (poderá também encaminhá-lo em anexo por e-mail para fnas@cidadania.gov.br) direcionado à Coordenação Geral de Prestação de Contas com cópia da GRU e do comprovante de recolhimento, indicando necessariamente, a qual programação se refere.

Endereço para envio de ofício: **Ed. The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1 – CEP: 70.610-051- Brasília/DF.**

Por fim, se for de interesse deste Ente Federado dar continuidade à programação mediante aquisição de novos itens, favor dirimir eventuais dúvidas por meio do telefone (61) 2030-1921/1872/1904/1784, com Coordenação de Acompanhamento e Execução de Transferências Voluntárias - CAETV.

No que tange à apresentação da prestação de contas, após a utilização dos recursos recebidos, esta será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira anualmente e separadamente por programação, aplicando-se, no que couber, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, em concordância com o artigo 37 da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, por intermédio de formulários específicos para essa finalidade.

Os recursos repassados a título de incremento (GND 3 - custeio) para execução indireta pelo ente federado poderão ser executados pela entidade parceira até o fim da parceria, em concordância com o artigo 35, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Já os recursos repassados a título de estruturação da rede (GND 4 - investimento), deverão ser executados pelos entes federados até o fim do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse, de acordo com o artigo 36, da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Portanto, se após a aquisição de todos os itens da planilha, que fora aprovada por este Ministério, ainda existir saldo na conta específica do SIGTV, este recurso poderá ser utilizado para aquisição de novos itens para a mesma unidade beneficiária indicada, ou outra que por ventura vier a ser beneficiada, desde que sejam devidamente aprovados pelo Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado e posteriormente submetido, via ofício, à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social para análise e aprovação.

Caso o Ente federado resolva devolver o saldo disponível na conta específica, poderá fazer por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União da seguinte forma:

A GRU deverá ser obtida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, e os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Unidade Favorecida: 330013

Gestão: 00001

Código do Recolhimento: 18889-1

Número de Referência: **(Número da programação)**

Ao proceder a devolução, solicitamos enviar ofício ao FNAS (poderá também encaminhá-lo em anexo por e-mail para fnas@cidadania.gov.br) direcionado à Coordenação Geral de Prestação de Contas com cópia da GRU e do comprovante de recolhimento, indicando necessariamente, a qual programação se refere.

Endereço para envio de ofício: **Ed. The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1 – CEP: 70.610-051- Brasília/DF.**

Por fim, se for de interesse deste Ente Federado dar continuidade à programação mediante aquisição de novos itens, favor dirimir eventuais dúvidas por meio do telefone (61) 2030-1921/1872/1904/1784, com Coordenação de Acompanhamento e Execução de Transferências Voluntárias - CAETV.

No que tange à apresentação da prestação de contas, após a utilização dos recursos recebidos, esta será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física Financeira anualmente e separadamente por programação, aplicando-se, no que couber, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, em concordância com o artigo 37 da Portaria Ministerial nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, por intermédio de formulários específicos para essa finalidade.

Para dúvidas quanto à Prestação de Contas favor dirimir eventuais dúvidas por meio do telefone (61) 2030-1757/1768/1825/1824, ou por e-mail institucional fnas@cidadania.gov.br.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Denise Borges de Souza Estevam
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Denise Borges de Souza, Coordenador(a)**, em 24/05/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12393764** e o código CRC **701F83D3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Ofício nº 162/2022 Pirassununga, 27 / 06 / 2022



Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 22 de junho de 2022.

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

02230-Câmara Pirassununga-24/06/2022-14:27:51REX1030305108 1



Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-06-28 15:08

- PL_148_2021_ocred.pdf(~4,4 MB)
- PL_149_2021_ocred.pdf(~4,4 MB)
- PL_150_2021_ocred.pdf(~4,2 MB)
- PL_151_2021_ocred.pdf(~805 KB)
- PL_152_2021_ocred.pdf(~819 KB)
- PL_153_2021_ocred.pdf(~580 KB)
- PL_154_2021_ocred.pdf(~4,5 MB)
- PL_155_2021_ocred.pdf(~4,5 MB)
- PL_156_2021_ocred.pdf(~4,3 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- **Projeto de Lei nº 149/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- **Projeto de Lei nº 150/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133;
- **Projeto de Lei nº 151/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2737 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025
- **Projeto de Lei nº 152/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2737 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- **Projeto de Lei nº 153/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2737 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133;
- **Projeto de Lei nº 154/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2736 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 710000425207202259, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025
- **Projeto de Lei nº 155/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2736 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 710000425207202259, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; e
- **Projeto de Lei nº 156/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 107.615,00 (cento e sete mil, seiscentos e quinze reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2736 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 710000425207202259.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy

Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Síte: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 148/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2738 – estruturação da rede de serviços do SUAS – Processo nº SEI 71000042684202133 na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 2738 na Lei 5.799/2021, Plano Plurianual par o período de 2022 a 2025.

A presente proposta de lei traz em sua justificativa que os recursos financeiros são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para a estruturação da rede de Serviços do SUAS – Ministério da Cidadania.

I – Da Fundamentação

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando aparo no art. 30, I da Constituição Federal,

Bo jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, _____

SEM EFEITO

Luciana Batista
Presidente

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 01/07/2022

Luciana Batista
Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



además o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprindo salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias, sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

II - Conclusão

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação do projeto.

Pirassununga, 01 de julho de 2022.


DIOGO CANO MONTEBELO

OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-07-01 16:22
Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-07-01 **Hora:** 16:22:04
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Descrição:

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 148/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2738 — estruturação da rede de serviços do SUAS — Processo nº SEI 71000042684202133 na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025

Ref. Projeto de Lei nº 149/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza Inclusão de nova ação nº 2738 — estruturação da rede de serviços do SUAS — Processo nº SEI 71000042684202133 na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 150/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão de nova ação nº 2738 — Estruturação da rede de serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133"

Ref. Projeto de Lei nº 151/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2737 — estruturação da rede de serviços do SUAS — Processo nº SEI 71000042684202133 na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025

Ref. Projeto de Lei nº 152/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza Inclusão de nova ação nº 2737 — estruturação da rede de serviços do SUAS — Processo nº SEI 71000042684202133 na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 153/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão de nova ação nº 2737 — Estruturação da rede de serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133"

Ref. Projeto de Lei nº 154/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2736 — estruturação da rede de serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000025207202259 na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025 Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ref. Projeto de Lei nº 155/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2736 — estruturação da rede de serviços do SUAS — Processo nº SEI 71000025207202259 na Lei nº 5.702 de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022".

Ref. Projeto de Lei nº 156/2022.



Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão de nova ação nº 2736 — Estruturação da rede de serviços do SUAS — Processo nº SEI 71000025207202259"

Ref. Projeto de Lei nº 157/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão da fonte 95 e natureza da despesa 44.90.52"

Ref. Projeto de Lei nº 158/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão da fonte 95"

Ref. Projeto de Lei nº 159/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão da fonte 95"

Ref. Projeto de Lei nº 160/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão da fonte 95"

Atenciosamente,

Luciana Batista

Presidente

Nome: PARECERES_148_A_160_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 62681439

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se **dia 18 de julho de 2022 (segunda-feira), às 18h30**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 136/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2733 – **Aquisição de Cestas Básicas**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 137/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2733 – **Aquisição de Cestas Básicas**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 138/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 26.732,60 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2733 – **Aquisição de Cestas Básicas**.
- **Projeto de Lei nº 139/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2732 – **Aprimoramento do Cadúnico**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 140/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2732 – **Aprimoramento do Cadúnico**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 141/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.899,98 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2732 – **Aprimoramento do Cadúnico**.
- **Projeto de Lei nº 142/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2734 – **Piso Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 143/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2734 – **Piso Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 144/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.347,36 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e seis centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2734 – **Piso Proteção Social Especial de Alta Complexidade**.
- **Projeto de Lei nº 145/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2735 – **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 146/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2735 – **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 147/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2735 – **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**.
- **Projeto de Lei nº 148/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 – **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Processo nº SEI 71000042684202133**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 149/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2738 – **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Processo nº SEI 71000042684202133**, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 150/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2738 – **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Processo nº SEI 71000042684202133**.



- **Projeto de Lei nº 151/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2737 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 152/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2737 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 153/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2737 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Processo nº SEI 71000042684202133.
- **Projeto de Lei nº 154/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2736 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Processo nº SEI 71000025207202259, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 155/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2736 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Processo nº SEI 71000025207202259, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 156/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 107.615,00 (cento e sete mil, seiscentos e quinze reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2736 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Processo nº SEI 71000025207202259.
- **Projeto de Lei nº 162/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2739 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 163/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2739 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 164/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2739 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.
- **Projeto de Lei nº 165/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2740 – Estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 166/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2740 – Estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde, na Lei nº 5.702, de 23/06/2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Projeto de Lei nº 167/2022.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 113.776,00 (cento e treze mil, setecentos e setenta e seis reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2740 – Estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde.

Luciana Batista
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133**, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 JUL 2022

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

Wellington Luís Cintra de Oliveira
Relator

César Ramos da Costa - "Casinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133**, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 18 JUL 2022


João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Relator


Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133**, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 18 JUL 2022

Cícero Justino da Silva
Presidente

Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133**, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

18 JUL 2022


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133**, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

18 JUL 2022

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133**, na **Lei Municipal nº 5.799**, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 18 JUL 2022



Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente



Vitor Naressi Netto
Relator



Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 18 JUL 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


César Ramos da Costa "Cesinha"
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 18 JUL 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

18 JUL 2022


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 18 JUL 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



REQUERIMENTO
Nº 573/2022

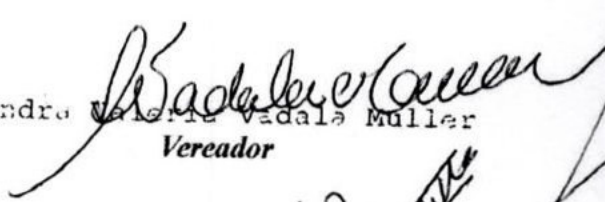
APROVADO


Providencie-se a respeito
 18 JUL 2022
 Sala das Sessões, de de


 PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 148/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2022.



 Sandra Valéria Vadala Müller
 Vereador

 Antônio

 Azevedo

 J.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5866 PROJETO DE LEI Nº 148/2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emenda 2021, processo nº SEI 71000042684202133, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de julho de 2022.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5866 ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 148/2022 Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO									
Programa: 4002 - Assistência à População Carente									
Objetivo: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS									
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025		
2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133	08	244	Fundo Municipal de Assistência Social		1	100	100		
Total do Acréscimo						100	100		
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - MINISTÉRIO DA CIDADANIA									
Discriminação					Estimativas				Total
					2022	2023	2024	2025	
Recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania.					100	0	0	0	100
Justificativas das Modificações									
Acréscimos dos valores referentes ao repasse da verba do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania.									





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01025/2022-SG

Pirassununga, 19 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 440 a 447/2022; Requerimento nº 594/2022; e Pedidos de Informação nºs 141, 142, 143, 144 e 145/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 18 de julho de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5854, 5855, 5856, 5857, 5858, 5859, 5860, 5861, 5862, 5863, 5864, 5865, 5866, 5867, 5868, 5869, 5870, 5871, 5872, 5873, 5874, 5875, 5876, 5877, 5878, 5879, 5880, 5881, 5882, 5883 e 5884 referentes aos Projetos de Lei nºs 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166 e 167/2022, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi

Pirassununga, 20/Julho/2022



96h13
DANIELLI MOREIRA CASSIN
Secretaria de Administração
Escritória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos de estilo
Piras; 26/07/2022

Ofício nº 203/2022

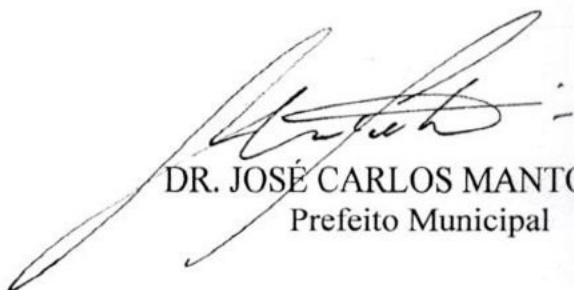
~~Luciana Batista
Presidente~~

Pirassununga, 26 de julho de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis n^{os} 5.930 a 5.960, de 21 de julho de 2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

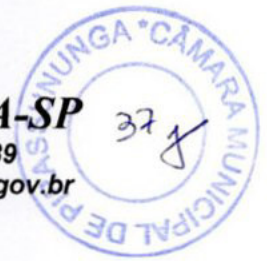
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP


Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.942, de 21 de julho de 2022**, que “**autoriza inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 148/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de julho de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.942, DE 21 DE JULHO DE 2022 -

*“Autoriza inclusão da nova ação nº 2738 -
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
- Processo nº SEI 71000042684202133, na
Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o
Plano Plurianual para o período de 2022 a
2025”*

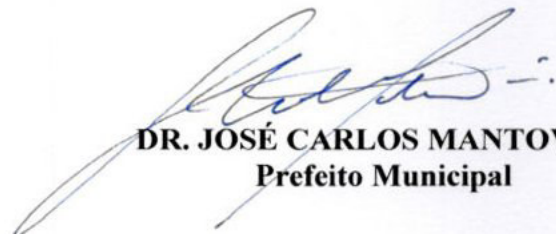
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

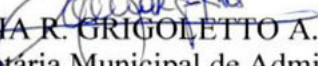
Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emenda 2021, processo nº SEI 71000042684202133, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de julho de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.942, DE 21 DE JULHO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO								
Programa: 4002 - Assistência à População Carente								
Objetivo: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS								
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025	
2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133	08	244	Fundo Municipal de Assistência Social		1	100	100	
Total do Acréscimo						100	100	
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - MINISTÉRIO DA CIDADANIA								
Discriminação				Estimativas				Total
				2022	2023	2024	2025	
Recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania.				100	0	0	0	100
Justificativas das Modificações								
Acréscimos dos valores referentes ao repasse da verba do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania.								





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

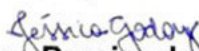
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 108, de 22 de julho de 2022, da **Lei nº 5.942, de 21 de julho de 2022**, que “**autoriza inclusão de nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 148/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 27 de julho de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 22 de julho de 2022 | Ano 09 | Nº 108

ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 21 de julho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.942, DE 21 DE JULHO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emenda 2021, processo nº SEI 71000042684202133, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 21 de julho de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.942, DE 21 DE JULHO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valor expresso em R\$ milhares reais/2022

Programa 4002 - Assistência à População Criança	Objetivo: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	Órgão Responsável Principal 13.02.00 - Fundação Municipal de Assistência Social	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA				
				Produto/Unidade de Medida	Meta Final 2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025			
2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133			Ação	08 244	100	100	100			
RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - MINISTÉRIO DA CIDADANIA				Total do Acréscimo		100	100			
Recursos a serem do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda 2021				Distribuição		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Justificativa das Modificações				Acréscimos dos valores referentes ao repasse da verba do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania.		100	0	0	0	0

LEI Nº 5.943, DE 21 DE JULHO DE 2022

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2738 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Processo nº SEI 71000042684202133, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emenda 2021, processo nº SEI 71000042684202133, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.